

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO AMBIENTAL E DE OBRAS E TRÂNSITO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 22/05/2024

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirospmformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO:
para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 –
E-mail:
pregoeirospmformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$1,00(um real).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.501, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.512, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro (a) na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/05/2024

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO AMBIENTAL E DE OBRAS E TRÂNSITO.

1.1.1. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades, preços médios e preços totais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	9-004-02135	<p>Veículo camionete 4x4 cabine simples, motor de no mínimo 2.8 diesel, potência mínima de 204 cv, torque 42,8, tração 4x4, air bags, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba, transmissão de 6 velocidades, ar condicionado, vidros e travas elétricas. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco, triângulo, pneu stepe; - Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; - Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km; - Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada. 0 km, ano 2023/2024</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1	R\$ 269.466,67	R\$ 269.466,67
2	9-004-02136	<p>Retroescavadeira, nova de fábrica, fabricada no ano vigente, equipada com tração 4x4, com motor diesel, turbinado, certificado na norma tiver 3, com potência mínima de 96hp, chassi monobloco soldado em peça única, inversor de marcha frente e ré acionado por alavanca na coluna de direção; transmissão com mínimo de 04 velocidades a frente e 04 velocidades a re, a velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 38,8 km/h; sistema elétrico de 12 volts com bateria mínimo de 100 ah e alternador mínimo de 120 a; força de escavação na caçamba do retro mínimo de 4.600 kgf / 45,12 km, profundidade de escavação do braço do retro no menino de 4,70m ou equipada com braço extensível; capacidade de levantamento de carga da carregadeira a máxima altura mínimo de 3.086 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 159 litros, comprimento total da máquina não superior a 7.120mm; peso operacional da máquina mínimo de 7.100 kg, bloqueio do diferencial traseiro acionado pelo operador através de botão ou pedal, freio de estacionamento do tipo será aplicado na transmissão de acionamento elétrico através de interruptor; distancia entre eixos máximo de 2.200mm; caçamba do retro de 30" de largura, caçamba frontal com dentes com capacidade coroada mínima de 1,00m3, compartimento do operador com cabine fechada rops / fops com ar condicionado; equipada com pneus dianteiros 12.5/80x18 e pneus traseiros 19.5x24, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite. sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário do maquinário por um período mínimo de 24 meses a contar da data da entrega, e demais pertences normais de fabrica</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser</p>	1	R\$ 571.003,33	R\$ 571.003,33

		<p>realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>			
3	2-000-202237	<p>Motoniveladora, nova de fabrica, fabricada no ano corrente, zero hora, equipada com motor diesel turbinado, com certificação mar-1 / tier iii, de gerenciamento eletrônico, de 06 cilindros, com potência líquida mínima de 140 hp e com potencia variável; peso operacional da máquina mínimo de 15.000kg, transmissão com mínimo de 06 velocidades a frente e 03 a ré, velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 41,5 km / h, freio de serviço multi disco em banho de óleo, sistema hidráulico equipado com bomba de pistão, vazão da bomba hidráulica a 2.200 rpm para implementos mínimo de 186 l/min, força de tração da lamina mínimo de 9.240 kg ou 90,61 kn; lamina central com perfil evolvente roll away o que permite a rolagem do material, dimensoes minimas da lamina de 3.65 x 610mm x 19mm, equipada com ripper traseiro com mínimo de 3 dentes, pneus mínimo de 14x24-12 lonas; equipada com processador eletrônico que gerencia todas as informações durante o funcionamento da transmissão; equipada com tanque de combustível com capacidade mínima para 305 litros; cabine fechada rops / fops com ar condicionado, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite, sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário do maquinario por um período mínimo de 24 meses a contar da data da entrega, e demais pertences normais de fabrica.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1	R\$ 1.619.333,33	R\$ 1.619.333,33

4	9-004-02137	<p>Coletores compactadores de resíduos sólidos urbanos de 17m³, com capacidade de 15.15 m³ de lixo no furgão mais carga traseira com capacidade de 2,2 m³ de lixo com as seguintes características básicas: • Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,76 mm); • Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm); • Teto do furgão construído em aço 1020 1/8"(3,175 mm). • Sobre chassi em aço com espessura de 3/16" (4,76 mm); • Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16" (4,76mm); • Borracha de vedação de tipo "I" na tampa traseira; • Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação e com travamento e destravamento manual; • Calha de captação de chorume proveniente do lixo capacidade 100 litros com dreno lateral para esvaziamento; • Soldas por cordões contínuos processo mig; • Painel ejetor em aço com espessura de 1/8" (3,175mm); • Cilindro telescópico do painel ejetor com hastes cromadas; • Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação; • Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 4 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas; • Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos; • Tomada de força multiplicadora; • Bomba hidráulica de engrenagens; • Filtro de sucção; • Filtro de retorno; • Suporte de pás e vassouras • Barramento metálico lateral de proteção; • Estribo em chapa de aço antiderrapante para até 04 (quatro) garis com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior. • Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas do contran; aviso sonoro. • pintura em poliuretano (pu) aplicada com fundo antioxidante na cor indicado; • peso equipamento 4300kg</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bombas - tomada de força - comando e cilindros. • Compactação média de 550kg/m³ (densidade) • Índice médio de compactação de 4 x 1; • Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi; • Dispositivo inferior para basculamento prático e metálico com 4 rodas; <p>Este item deverá ser instalado em formiga/mg, caso contrário, as despesas decorrentes com as instalações fora do município de formiga ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a administração</p> <p>-Este item deverá ser instalado em Formiga/MG, caso contrário, as despesas decorrentes com as instalações fora do município de Formiga/MG ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a administração.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em outro local especificado por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG.</p> <p>-Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	2	R\$ 180.666,67	R\$ 361.333,34
---	-------------	--	---	----------------	----------------

5	9-004-02138	<p>Caminhões compactador de 17 m³: caminhão toco cabine curta 0 km ano 2023/2024, com 6 cilindros em linha com gerenciamento eletrônico, diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280cv e 6.728 cilindradas, entre eixos 4.815, eixo traseiro 4x2 com rodado duplo, 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré com redução (câmbio manual), direção hidráulica, freio pneumáticos de duplo circuito, tanque de combustível 275 lts, pneus radiais sem câmara 275/80r22,5”, chave codificadora, predisposição para rádio, piloto manual, pbt de 16.000 kg, cmt 33.000 kg, carga útil + carroceria 11.710 kg, cor branco, com compactador de 17 m³. -Implemento: coletor compactador 17 m³ de resíduos sólidos urbanos, sem rampa – lateral lisa, novo – sem uso – com compacidade de 15.15m³ de lixo no furgão mais carga traseira com capacidade 2,2 m³ de lixo, com as seguintes características básicas: -Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados com aço de alta resistência e espessura de 3/16” (4,76 mm); -Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm); -Teto do furgão construído em aço 1020 1/8” (3,175 mm). -Sobre chassi em aço com espessura de 3/16” (4,76 mm); -Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16” (4,76 mm); - Borracha de vedação de tipo “I” na tampa traseira; - Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação com travamento e destravamento manual; Calha de captação de chorume proveniente do lixo com capacidade de 100 lts, com dreno lateral para esvaziamento; -Soldas por cordões contínuos processo mig; -Painel ejetor em aço com espessura de 1/8” (3,175 mm); -Cilindro telescópico do painel ejetor com haste s cromadas; -Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação; -Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 4 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas; -Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos; -Tomada de força multiplicadora; -Bomba hidráulica de engrenagens; -Filtro de sucção; -Filtro de retorno; -Suporte de pás e vassouras; -Barramento metálico lateral de proteção; -Estribo em chapa de aço antiderrapante para até 04 (quatro) garis com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior; -Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas Contran; aviso sonoro. - Pintura em poliuretano (pu) aplicada com fundo antioxidante na cor branca. -Peso do equipamento 4.300 kg; -Bombas - tomada de força - comando e cilindro. - Compactação média de 550 kg/m³ (densidade). -Índice médio de compactação de 4x1; -Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi; -Dispositivo inferior para basculamento prático e metálico com 4 rodas.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em</p>	2	R\$ 699.166,67	R\$ 1.398.333,34
---	-------------	--	---	----------------	------------------

	<p>outro local especificado por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG.</p> <p>-Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>			
--	---	--	--	--

6	9-004-02139	<p>Caminhão Poliguindaste com caçamba estacionada dupla: -Caminhão 6x2 trucado, cabine curta, ano 2023/2024, primeiro emplacamento, com 6 cilindros em linha, diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280 cv e 5.880 cilindradas, entre eixos 5175 ee, freio pneumático (a ar) de duplo circuito, tanque combustível de no mínimo 275 lts, pneus radiais sem câmara aro 20, pbt de no mínimo 23.000 kg, cmt de no mínimo 33.000 kg, acionamento hidráulico, 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré com redução (câmbio manual), direção hidráulica com implemento poliguindaste + caçamba dupla estacionária. garantia de 12 (doze) meses. conter concessionária dentro do estado de minas gerais. -Implemento: capacidade de transporte de 2 caçambas “brook” de 5m³ cada – capacidade içamento: 9 toneladas. estrutura - aço sae 1020 com chapas e perfis dobrados, soldados pelo sistema mig automático. braços – perfil tubular em aço sac 350 dobrado e soldado pelo sistema mig automático. – articulações com buchas de tubos em aço st 52 e pinos em aço sae 1045. sistema hidráulico. – bomba hidráulica de engrenagens, comando direcional de acionamentos por alavancas, acelerador manual. – pressão de trabalho de 180 kg/cm². pés de apoio - telescópio com ação hidráulica em perfis tubulares de chapas dobradas e soldadas pelo sistema mig automático, com sapatas articuladas e acionamentos independentes. pintura – limpeza com desengraxante químico e fosfatização. -aplicação de fundo anticorrosivo. – acabamento: pintura em tinta p.u. acessórios – para choque traseiro, ganchos para basculamento, para lamas e lameiros de plástico, instalação elétrica conforme normas do contran, faixas refletivas e protetor de ciclistas. cor predominante do implemento: branco. garantia de 12 meses. conter concessionária dentro do estado de minas gerais.</p> <p>-Conter concessionária dentro do Estado de Minas Gerais.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em outro local especificado por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG.</p> <p>-Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1	R\$ 843.333,33	R\$ 843.333,33
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.062.803,34	

1.1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

1.1.3. O contrato vigorará pelo prazo da garantia referente a cada um dos itens que compõem o objeto .

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de

lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Como consta no Estudo Técnico Preliminar, com relação a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, faz-se necessária a aquisição de 02 (dois) implementos coletores compactadores de resíduos sólidos urbanos e de 03 (três) veículos novos, sendo eles 2 (dois) caminhões compactadores e 1 (um) caminhão poliguindaste a serem utilizados na limpeza urbana, tendo em vista a importância e alta demanda das atividades de limpeza urbana realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. A atual frota, que conta com apenas com 5 (cinco) veículos coletores de lixo e 2 (dois) veículos recolhedores de caçambas é insuficiente para atender a demanda. Além disso há 2 (dois) veículos parados aguardando os implementos coletores a serem adquiridos. Há que se considerar os possíveis transtornos que a ausência destes veículos e maquinários podem acarretar, bem como o desgaste ocasionado pelo uso constante na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana. A aquisição do objeto visa às boas condições para operar e prestar os serviços necessários.

1.2.2. Por outro lado, com relação a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, faz-se necessária a aquisição de 2 (duas) máquinas (uma motoniveladora e uma retroescavadeira) e 1 (uma) camionete, para suprir as demandas do setor de fiscalização de obras e estradas rurais municipais. As máquinas e veículos utilizados atualmente se encontram em péssimo estado de conservação, estando inclusive às vezes parados, aguardando algum tipo de manutenção. A manutenção normalmente é dificultada pela ausência de mão de obra especializada e pelo alto custo das peças.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Com base no levantamento de mercado, constante no Estudo Técnico Preliminar demonstrou-se que a solução mais vantajosa para o Município de Formiga, é a realização de processo licitatório, sob modalidade Pregão Eletrônico.

1.3.2. A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

1.3.3. Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.9. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. A Lei Complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

3.2. Registra-se que, conforme art. 48, incisos I e III da mencionada lei, deverá ser concedida exclusividade de participação às Micro e Pequenas Empresas nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 e deverá ser estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Tendo em vista que todos os itens possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 e trata-se de bens de natureza indivisível, **a aquisição será realizada através de ampla concorrência.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item **08 deste Edital,**

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que

será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível), em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Quando do preenchimento da proposta na plataforma, deverá ser informada a **MARCA** do produto a ser ofertado sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.13. As propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.14. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme modelo de proposta (**ANEXO IV**).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item 4.19** e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.

8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

e) Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

f) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;

9.2. Efetuar a entrega de todos os itens mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

b) Assumir a responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos dela decorrentes, causado a esta Municipalidade ou a terceiros;

9.4. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega dos itens;

9.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

9.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando a ADMINISTRAÇÃO

de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.7. Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, incluído pagamento de imposto e taxas e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta licitação;

9.8. Com relação ao item 1, incluir licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, com emplacamento no Município de Formiga - MG.

9.9. Entregar os itens prontos para uso;

9.10. Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para os equipamentos e veículos, por um período mínimo de 12 meses,

9.11. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão dos equipamentos e veículos instalada e localizada em um raio de no máximo 210 km. A delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, pautada no bom senso;

9.12. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

9.13. Proceder com a instalação do item 4 deste Edital, a ser realizada no Município de Formiga. Caso contrário, as despesas com transporte do veículo, que somente poderá sair do município guinchado até o local da referida instalação, ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.

9.14. Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação.

9.15. Garantia da contratação

b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 90 (noventa) dias mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga-Mg e na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga-g , ou em endereço a ser informado pela Secretaria requisitante, em horário previamente agendado, sendo o fiscal do contrato o responsável pelo recebimento e fiscalização da entrega do objeto. Também deverá ser entregue catálogo em português, contendo as especificações técnicas dos itens.

10.2. O telefone e endereço eletrônico das secretarias requisitantes é:

- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1846, scmveiculos@yahoo.com.br

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. Serão utilizados os recursos disponíveis constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

- 04.122.0001.0.289.4.4.90.52 (1754)
- 26.782.0077.0.288.4.4.90.52 (1754)

11.2. Não serão utilizados recursos da União provenientes de transferência voluntária para pagamento dos objetos.

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

12.2. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.4. As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

16.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Secretaria requisitante.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando

qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

16.7. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;

16.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores indicados pela **PORTARIA Nº 5.580, DE 26 DE ABRIL DE 2024**, abaixo designados. Os quais são:

- **PETRÔNIO BERNARDES DE CASTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**
- **IVO BRITO BORGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

17.2. Competirá aos Fiscais acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência do objeto, encaminharem informações ao gestores, exercerem o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

17.3. O contrato terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental – Jorge Zaidam Viana de Oliveira; Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Felipe Basílio Nunes.

17.4. Competirá aos gestores acima identificados exercerem a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos foram empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, etc

17.5. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

17.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento;

18.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

18.1.4. A Administração pagará o preço homologado fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

18.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

18.1.6. Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste Edital;

18.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;

18.2.2. Efetuar a entrega de todos os itens mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

18.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

b) Assumir a responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos dela decorrentes, causado a esta Municipalidade ou a terceiros;

18.2.4. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega dos itens;

18.2.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

18.2.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

18.2.7. Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, incluído pagamento de imposto e taxas e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta licitação;

18.2.8. Com relação ao item 1, incluir licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, com emplacamento no Município de Formiga – MG.

18.2.9. Entregar os itens prontos para uso;

18.2.10. Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para os equipamentos e veículos, por um período mínimo de 12 meses,

18.2.11. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão dos equipamentos e veículos instalada e localizada em um raio de no máximo 210 km. A delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, pautada no bom senso;

18.2.12. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

18.2.13. Proceder com a instalação do item 4 deste Edital, a ser realizada no Município de Formiga. Caso contrário, as despesas com transporte do veículo, que somente poderá sair do município guinchado até o local da referida instalação, ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.

18.2.14. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Município de Formiga – MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 “d” da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. TIPO DO PREGÃO

20.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

21. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na ProcuradoriaMunicipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

21.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 21.1, se a Adjudicatária não assinar o

contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

21.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021,

21.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

21.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

22. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

22.2. Será considerada inexecuível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

22.3. As propostas inexecuíveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III –ESTIMATIVA DE PREÇOS
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Formiga, 30 de abril de 2024.

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por:

JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

FELIPE BASILIO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de veículos e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Gestão Ambiental e de Obras e Trânsito, através da modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades, preços médios e preços totais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	9-004-02135	<p>Veículo camionete 4x4 cabine simples, motor de no mínimo 2.8 diesel, potência mínima de 204 cv, torque 42,8, tração 4x4, air bags, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba, transmissão de 6 velocidades, ar condicionado, vidros e travas elétricas. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco, triângulo, pneu stepe; - Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; - Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km; - Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada. 0 km, ano 2023/2024</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1	R\$ 269.466,67	R\$ 269.466,67
2	9-004-02136	<p>Retroescavadeira, nova de fábrica, fabricada no ano vigente, equipada com tração 4x4, com motor diesel, turbinado, certificado na norma tiver 3, com potência mínima de 96hp, chassi monobloco soldado em peça única, inversor de marcha frente e ré acionado por alavanca na coluna de direção; transmissão com mínimo de 04 velocidades a frente e 04 velocidades a re, a velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 38,8 km/h; sistema elétrico de 12 volts com bateria mínimo de 100 ah e alternador mínimo de 120 a; força de escavação na caçamba do retro mínimo de 4.600 kgf / 45,12 km, profundidade de escavação do braço do retro no mínimo de 4,70m ou equipada com braço extensível; capacidade de levantamento de carga da carregadeira a máxima altura mínimo de 3.086 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 159 litros, comprimento total da máquina não superior a 7.120mm; peso operacional da máquina mínimo de 7.100 kg, bloqueio do diferencial traseiro acionado pelo operador através de botão ou pedal, freio de estacionamento do tipo será aplicado na transmissão de acionamento elétrico através de interruptor; distância entre eixos máximo de 2.200mm; caçamba do retro de 30" de largura, caçamba frontal com dentes com capacidade coroada mínima de 1,00m3,</p>	1	R\$ 571.003,33	R\$ 571.003,33

		<p>compartimento do operador com cabine fechada rops / fops com ar condicionado; equipada com pneus dianteiros 12.5/80x18 e pneus traseiros 19.5x24, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite. sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário do maquinário por um período mínimo de 24 meses a contar da data da entrega, e demais pertences normais de fabrica</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>			
3	2-000-202237	<p>Motoniveladora, nova de fabrica, fabricada no ano corrente, zero hora, equipada com motor diesel turbinado, com certificação mar-1 / tier iii, de gerenciamento eletrônico, de 06 cilindros, com potência líquida mínima de 140 hp e com potência variável; peso operacional da máquina mínimo de 15.000kg, transmissão com mínimo de 06 velocidades a frente e 03 a ré, velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 41,5 km / h, freio de serviço multi disco em banho de óleo, sistema hidráulico equipado com bomba de pistão, vazão da bomba hidráulica a 2.200 rpm para implementos mínimo de 186 l/min, força de tração da lamina mínimo de 9.240 kg ou 90,61 kn; lamina central com perfil evolvente roll away o que permite a rolagem do material, dimensões mínimas da lamina de 3.65 x 610mm x 19mm, equipada com ripper traseiro com mínimo de 3 dentes, pneus mínimo de 14x24-12 lonas; equipada com processador eletrônico que gerencia todas as informações durante o funcionamento da transmissão; equipada com tanque de combustível com capacidade mínima para 305 litros; cabine fechada rops / fops com ar condicionado, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite, sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário do maquinário por um período mínimo de 24 meses a contar da data da entrega, e demais pertences normais de fabrica.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1	R\$ 1.619.333,33	R\$ 1.619.333,33

4	9-004-02137	<p>Coletores compactadores de resíduos sólidos urbanos de 17m³, com capacidade de 15.15 m³ de lixo no furgão mais carga traseira com capacidade de 2,2 m³ de lixo com as seguintes características básicas: • Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16” (4,76 mm); • Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm); • Teto do furgão construído em aço 1020 1/8”(3,175 mm). • Sobre chassi em aço com espessura de 3/16” (4,76 mm); • Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16” (4,76mm); • Borracha de vedação de tipo “I” na tampa traseira; • Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação e com travamento e destravamento manual; • Calha de captação de chorume proveniente do lixo capacidade 100 litros com dreno lateral para esvaziamento; • Soldas por cordões contínuos processo mig; • Painel ejetor em aço com espessura de 1/8” (3,175mm); • Cilindro telescópico do painel ejetor com hastes cromadas; • Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação; • Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 4 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas; • Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos; • Tomada de força multiplicadora; • Bomba hidráulica de engrenagens; • Filtro de sucção; • Filtro de retorno; • Suporte de pás e vassouras • Barramento metálico lateral de proteção; • Estribo em chapa de aço antiderrapante para até 04 (quatro) garis com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior. • Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas do contran; aviso sonoro. • pintura em poliuretano (pu) aplicada com fundo antioxidante na cor indicado; • peso equipamento 4300kg • Bombas - tomada de força - comando e cilindros. • Compactação média de 550kg/m³ (densidade) • Índice médio de compactação de 4 x 1; • Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi; • Dispositivo inferior para basculamento prático e metálico com 4 rodas; Este item deverá ser instalado em formiga/mg, caso contrário, as despesas decorrentes com as instalações fora do município de formiga ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a administração</p> <p>-Este item deverá ser instalado em Formiga/MG, caso contrário, as despesas decorrentes com as instalações fora do município de Formiga/MG ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a administração.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em outro local especificado por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG.</p> <p>-Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	2	R\$ 180.666,67	R\$ 361.333,34
---	-------------	--	---	----------------	----------------

5	9-004-02138	<p>Caminhões compactador de 17 m³: caminhão toco cabine curta 0 km ano 2023/2024, com 6 cilindros em linha com gerenciamento eletrônico, diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280cv e 6.728 cilindradas, entre eixos 4.815, eixo traseiro 4x2 com rodado duplo, 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré com redução (câmbio manual), direção hidráulica, freio pneumáticos de duplo circuito, tanque de combustível 275 lts, pneus radiais sem câmara 275/80r22,5", chave codificadora, predisposição para rádio, piloto manual, pbt de 16.000 kg, cmt 33.000 kg, carga útil + carroceria 11.710 kg, cor branco, com compactador de 17 m³. -Implemento: coletor compactador 17 m³ de resíduos sólidos urbanos, sem rampa – lateral lisa, novo – sem uso – com compacidade de 15.15m³ de lixo no furgão mais carga traseira com capacidade 2,2 m³ de lixo, com as seguintes características básicas: -Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados com aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,76 mm); - Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm); -Teto do furgão construído em aço 1020 1/8" (3,175 mm). -Sobre chassi em aço com espessura de 3/16" (4,76 mm); -Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16" (4,76 mm); -Borracha de vedação de tipo "I" na tampa traseira; -Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação com travamento e destravamento manual; Calha de captação de chorume proveniente do lixo com capacidade de 100 lts, com dreno lateral para esvaziamento; -Soldas por cordões contínuos processo mig; -Painel ejetor em aço com espessura de 1/8" (3,175 mm); -Cilindro telescópico do painel ejetor com haste s cromadas; -Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação; -Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 4 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas; -Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos; -Tomada de força multiplicadora; -Bomba hidráulica de engrenagens; -Filtro de sucção; -Filtro de retorno; -Suporte de pás e vassouras; -Barramento metálico lateral de proteção; -Estribo em chapa de aço antiderrapante para até 04 (quatro) garís com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior; -Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas Contran; aviso sonoro. -Pintura em poliuretano (pu) aplicada com fundo antioxidante na cor branca. -Peso do equipamento 4.300 kg; -Bombas - tomada de força - comando e cilindro. -Compactação média de 550 kg/m³ (densidade). -Índice médio de compactação de 4x1; -Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi; -Dispositivo inferior para basculamento prático e metálico com 4 rodas.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em outro local especificado por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG.</p> <p>-Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	2	R\$ 699.166,67	R\$ 1.398.333,34
---	-------------	---	---	----------------	------------------

6	9-004-02139	<p>Caminhão Poliguindaste com caçamba estacionada dupla: - Caminhão 6x2 trucado, cabine curta, ano 2023/2024, primeiro emplacamento, com 6 cilindros em linha, diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280 cv e 5.880 cilindradas, entre eixos 5175 ee, freio pneumático (a ar) de duplo circuito, tanque combustível de no mínimo 275 lts, pneus radiais sem câmara aro 20, pbt de no mínimo 23.000 kg, cmt de no mínimo 33.000 kg, acionamento hidráulico, 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré com redução (câmbio manual), direção hidráulica com implemento poliguindaste + caçamba dupla estacionária. garantia de 12 (doze) meses. conter concessionária dentro do estado de minas gerais. -Implemento: capacidade de transporte de 2 caçambas “brook” de 5m³ cada – capacidade içamento: 9 toneladas. estrutura - aço sae 1020 com chapas e perfis dobrados, soldados pelo sistema mig automático. braços – perfil tubular em aço sac 350 dobrado e soldado pelo sistema mig automático. – articulações com buchas de tubos em aço st 52 e pinos em aço sae 1045. sistema hidráulico. – bomba hidráulica de engrenagens, comando direcional de acionamentos por alavancas, acelerador manual. – pressão de trabalho de 180 kg/cm². pés de apoio - telescópio com ação hidráulica em perfis tubulares de chapas dobradas e soldadas pelo sistema mig automático, com sapatas articuladas e acionamentos independentes. pintura – limpeza com desengraxante químico e fosfatização. -aplicação de fundo anticorrosivo. – acabamento: pintura em tinta p.u. acessórios – para choque traseiro, ganchos para basculamento, para lamas e lameiros de plástico, instalação elétrica conforme normas do contran, faixas refletivas e protetor de ciclistas. cor predominante do implemento: branco. garantia de 12 meses. conter concessionária dentro do estado de minas gerais.</p> <p>-Conter concessionária dentro do Estado de Minas Gerais.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em outro local especificado por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG.</p> <p>-Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1	R\$ 843.333,33	R\$ 843.333,33
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.062.803,34	

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

1.2. O contrato vigorará pelo prazo da garantia referente a cada um dos itens que compõem o objeto .

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como consta no Estudo Técnico Preliminar, com relação a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, faz-se necessária a aquisição de 02 (dois) implementos coletores compactadores de resíduos sólidos urbanos e de 03 (três) veículos novos, sendo eles 2 (dois) caminhões compactadores e 1 (um) caminhão poliguindaste a serem utilizados na limpeza urbana, tendo em vista a importância e alta demanda das atividades de limpeza urbana realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. A atual frota, que conta com apenas com 5 (cinco) veículos coletores de lixo e 2 (dois) veículos recolhedores de caçambas é insuficiente para atender a demanda. Além disso há 2 (dois) veículos parados aguardando os implementos coletores a serem adquiridos. Há que se considerar os possíveis transtornos que a ausência destes veículos e maquinários podem acarretar, bem como o desgaste ocasionado pelo uso constante na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana. A aquisição do objeto visa às boas condições para operar e prestar os serviços necessários.

Por outro lado, com relação a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, faz-se necessária a aquisição de 2 (duas) máquinas (uma motoniveladora e uma retroescavadeira) e 1 (uma) camionete, para suprir as demandas do setor de fiscalização de obras e estradas rurais municipais. As máquinas e veículos utilizados atualmente se encontram em péssimo estado de conservação, estando inclusive às vezes parados, aguardando algum tipo de manutenção. A manutenção normalmente é dificultada pela ausência de mão de obra especializada e pelo alto custo das peças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado, constante no Estudo Técnico Preliminar demonstrou-se que a solução mais vantajosa para o Município de Formiga, é a realização de processo licitatório, sob modalidade Pregão Eletrônico.

A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;
- 4.2. Efetuar a entrega de todos os itens mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 4.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a). Responsabilizar-se pela qualidade dos itens, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
 - b). Assumir a responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos dela decorrentes, causado a esta Municipalidade ou a terceiros;
- 4.4. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega dos itens;
- 4.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- 4.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.7. Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, incluído pagamento de imposto e taxas e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta licitação;
- 4.8. Com relação ao item 1, incluir licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, com emplacamento no Município de Formiga – MG.
- 4.9. Entregar os itens prontos para uso;
- 4.10. Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para os equipamentos e veículos, por um período mínimo de 12 meses,
- 4.11 Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão dos equipamentos e veículos instalada e localizada em um raio de no máximo 210 km. A delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, pautada no bom senso;
- 4.12. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
- 4.13. Proceder com a instalação do item 4 deste Termo de Referência, a ser realizada no Município de Formiga. Caso contrário, as despesas com transporte do veículo, que somente poderá sair do município guinchado até o local da referida instalação, ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 90 (noventa) dias mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga-Mg e na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga-g , ou em endereço a ser informado pela Secretaria requisitante, em horário previamente agendado, sendo o fiscal do contrato o responsável pelo recebimento e fiscalização da entrega do objeto. Também deverá ser entregue catálogo em português, contendo as especificações técnicas dos itens.

2. O telefone e endereço eletrônico das secretarias requisitantes é:

- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br •
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1846, scmveiculos@yahoo.com.br

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores indicados em portaria, abaixo designados. Os quais são:

- **PETRÔNIO BERNARDES DE CASTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**
- **IVO BRITO BORGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

Competirá aos Fiscais acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência do objeto, encaminharem informações ao gestores, exercerem o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

6.2. O contrato terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental – Jorge Zaidam Viana de Oliveira; Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Felipe Basílio Nunes.

6.3. Competirá aos gestores acima identificados exercerem a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos foram empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, etc

6.4. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1 Emitir Solicitação de Fornecimento;

7.1.2 Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.1.4 A Administração pagará o preço homologado fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

7.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.1.6 Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste Termo;

7.1.7 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;

7.2.2. Efetuar a entrega de todos os itens mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

7.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a). Responsabilizar-se pela qualidade dos itens, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

b). Assumir a responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos dela decorrentes, causado a esta Municipalidade ou a terceiros;

7.2.4. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega dos itens;

- 7.2.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- 7.2.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.2.7. Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, incluído pagamento de imposto e taxas e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta licitação;
- 7.2.8. Com relação ao item 1, incluir licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, com emplacamento no Município de Formiga – MG.
- 7.2.8. Entregar os itens prontos para uso;
- 7.2.9. Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para os equipamentos e veículos, por um período mínimo de 12 meses,
- 7.2.10. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão dos equipamentos e veículos instalada e localizada em um raio de no máximo 210 km. A delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, pautada no bom senso;
- 7.2.11. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
- 7.2.12. Proceder com a instalação do item 4 deste Termo de Referência, a ser realizada no Município de Formiga. Caso contrário, as despesas com transporte do veículo, que somente poderá sair do município guinchado até o local da referida instalação, ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.
- 7.2.13. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

8 CRITÉRIOS PAGAMENTO

Forma de pagamento

- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
- Os pagamentos devidos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Secretaria requisitante.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma

que vier a ser convencionada entre as partes.

- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato ou instrumento equivalente.
- As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;
- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento das propostas

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, o critério de julgamento utilizado será o de menor preço por item.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No item 1 consta a tabela que contém o preço médio obtido através da coleta de preços realizada pelo setor competente, na qual foram utilizados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A Lei Complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

Registra-se que, conforme art. 48, incisos I e III da mencionada lei, deverá ser concedida exclusividade de participação às Micro e Pequenas Empresas nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 e deverá ser estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Tendo em vista que todos os itens possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 e trata-se de bens de natureza indivisível, a aquisição será realizada através de ampla concorrência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos disponíveis constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0001.0.289.4.4.90.52 (1754)

26.782.0077.0.288.4.4.90.52 (1754)

Não serão utilizados recursos da União provenientes de transferência voluntária para pagamento dos objetos.

13. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO O CONTRATO

Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o

valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5 Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2 dar causa à inexecução total do contrato;

14.6.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7 Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

14.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que essa contratação garanta melhores condições de uso e segurança dos veículos e máquinas pesadas, tendo em vista a imprescindibilidade de seu uso como forma de consolidação das atividades dos setores requisitantes, bem como a segurança dos servidores que as utilizam.

18 CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como o **DECRETO No 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**. e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro Edital.

O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 26 de abril de 2024

Elaborado por:

LETÍCIA TELES LOPES NUNES MOTA

Aprovado por:

JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

FELIPE BASILIO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº027/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO AMBIENTAL E DE OBRAS E TRÂNSITO.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	9-004-02135	<p>Veiculo camionete 4x4 cabine simples, motor de no mínimo 2.8 diesel, potencia minima de 204 cv, torque 42,8, tração 4x4, air bags, direção hidraulica ou eletrica, protetor de caçamba, transmissão de 6 velocidades, ar condicionado, vidros e travas eletricas. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco, triângulo, pneu stepe; - Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; - Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km; - Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada. 0 km, ano 2023/2024</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D’ Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1

2	9-004-02136	<p>Retroescavadeira, nova de fábrica, fabricada no ano vigente, equipada com tração 4x4, com motor diesel, turbinado, certificado na norma tiver 3, com potência mínima de 96hp, chassi monobloco soldado em peça única, inversor de marcha frente e ré acionado por alavanca na coluna de direção; transmissão com mínimo de 04 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, a velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 38,8 km/h; sistema elétrico de 12 volts com bateria mínimo de 100 ah e alternador mínimo de 120 a; força de escavação na caçamba do retro mínimo de 4.600 kgf / 45,12 km, profundidade de escavação do braço do retro no mínimo de 4,70m ou equipada com braço extensível; capacidade de levantamento de carga da carregadeira a máxima altura mínimo de 3.086 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 159 litros, comprimento total da máquina não superior a 7.120mm; peso operacional da máquina mínimo de 7.100 kg, bloqueio do diferencial traseiro acionado pelo operador através de botão ou pedal, freio de estacionamento do tipo será aplicado na transmissão de acionamento elétrico através de interruptor; distancia entre eixos máximo de 2.200mm; caçamba do retro de 30” de largura, caçamba frontal com dentes com capacidade coroadada mínima de 1,00m³, compartimento do operador com cabine fechada rops / fops com ar condicionado; equipada com pneus dianteiros 12.5/80x18 e pneus traseiros 19.5x24, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite. sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário do maquinário por um período mínimo de 24 meses a contar da data da entrega, e demais pertences normais de fábrica</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D’ Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1
3	2-000-202237	<p>Motoniveladora, nova de fábrica, fabricada no ano corrente, zero hora, equipada com motor diesel turbinado, com certificação mar-1 / tier iii, de gerenciamento eletrônico, de 06 cilindros, com potência líquida mínima de 140 hp e com potência variável; peso operacional da máquina mínimo de 15.000kg, transmissão com mínimo de 06 velocidades a frente e 03 a ré, velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 41,5 km / h, freio de serviço multi disco em banho de óleo, sistema hidráulico equipado com bomba de pistão, vazão da bomba hidráulica a 2.200 rpm para implementos mínimo de 186 l/min, força de tração da lâmina mínimo de 9.240 kg ou 90,61 kn; lâmina central com perfil evolvente roll away o que permite a rolagem do material, dimensões mínimas da lâmina de 3.65 x 610mm x 19mm, equipada com ripper traseiro com mínimo de 3 dentes, pneus mínimo de 14x24-12 lonas; equipada com processador eletrônico que gerencia todas as informações durante o funcionamento da transmissão; equipada com tanque de combustível com capacidade mínima para 305 litros; cabine fechada rops / fops com ar condicionado, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite, sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário do maquinário por um período mínimo de 24 meses a contar da data da entrega, e demais pertences normais de fábrica.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D’ Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1

4	9-004-02137	<p>Coletores compactadores de resíduos sólidos urbanos de 17m³, com capacidade de 15.15 m³ de lixo no furgão mais carga traseira com capacidade de 2,2 m³ de lixo com as seguintes características básicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16” (4,76 mm); • Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm); • Teto do furgão construído em aço 1020 1/8”(3,175 mm). • Sobre chassi em aço com espessura de 3/16” (4,76 mm); • Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16” (4,76mm); • Borracha de vedação de tipo “I” na tampa traseira; • Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação e com travamento e destravamento manual; • Calha de captação de chorume proveniente do lixo capacidade 100 litros com dreno lateral para esvaziamento; • Soldas por cordões contínuos processo mig; • Pannel ejetor em aço com espessura de 1/8” (3,175mm); • Cilindro telescópico do pannel ejetor com hastes cromadas; <p>Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 4 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas; • Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos; • Tomada de força multiplicadora; • Bomba hidráulica de engrenagens; • Filtro de sucção; • Filtro de retorno; • Suporte de pás e vassouras • Barramento metálico lateral de proteção; • Estribo em chapa de aço antiderrapante para até 04 (quatro) garis com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior. • Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas do contran; aviso sonoro. • pintura em poliuretano (pu) aplicada com fundo antioxidante na cor indicado; • peso equipamento 4300kg • Bombas - tomada de força - comando e cilindros. • Compactação média de 550kg/m³ (densidade) • Índice médio de compactação de 4 x 1; • Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi; • Dispositivo inferior para basculamento prático e metálico com 4 rodas; Este item deverá ser instalado em formiga/mg, caso contrário, as despesas decorrentes com as instalações fora do município de formiga ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a administração <p>-Este item deverá ser instalado em Formiga/MG, caso contrário, as despesas decorrentes com as instalações fora do município de Formiga/MG ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a administração.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em outro local especificado por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG.</p> <p>-Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	2
---	-------------	---	---

5	9-004-02138	<p>Caminhões compactador de 17 m³: caminhão toco cabine curta 0 km ano 2023/2024, com 6 cilindros em linha com gerenciamento eletrônico, diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280cv e 6.728 cilindradas, entre eixos 4.815, eixo traseiro 4x2 com rodado duplo, 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré com redução (câmbio manual), direção hidráulica, freio pneumáticos de duplo circuito, tanque de combustível 275 lts, pneus radiais sem câmara 275/80r22,5”, chave codificadora, predisposição para rádio, piloto manual, pbt de 16.000 kg, cmt 33.000 kg, carga útil + carroceria 11.710 kg, cor branco, com compactador de 17 m³. -Implemento: coletor compactador 17 m³ de resíduos sólidos urbanos, sem rampa – lateral lisa, novo – sem uso – com capacidade de 15.15m³ de lixo no furgão mais carga traseira com capacidade 2,2 m³ de lixo, com as seguintes características básicas: -Furgão com laterais lisas e calandras sem emendas, sem rampa, confeccionados com aço de alta resistência e espessura de 3/16” (4,76 mm); -Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm); - Teto do furgão construído em aço 1020 1/8” (3,175 mm). -Sobre chassi em aço com espessura de 3/16” (4,76 mm); -Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16” (4,76 mm); -Borracha de vedação de tipo “1” na tampa traseira; -Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação com travamento e destravamento manual; Calha de captação de chorume proveniente do lixo com capacidade de 100 lts, com dreno lateral para esvaziamento; -Soldas por cordões contínuos processo mig; -Painel ejetor em aço com espessura de 1/8” (3,175 mm); -Cilindro telescópico do painel ejetor com haste s cromadas; -Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação; -Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 4 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas; -Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos; - Tomada de força multiplicadora; -Bomba hidráulica de engrenagens; -Filtro de sucção; -Filtro de retorno; -Suporte de pás e vassouras; -Barramento metálico lateral de proteção; -Estribo em chapa de aço antiderrapante para até 04 (quatro) garfs com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior; -Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas Contran; aviso sonoro. -Pintura em poliuretano (pu) aplicada com fundo antioxidante na cor branca. - Peso do equipamento 4.300 kg; -Bombas - tomada de força - comando e cilindro. - Compactação média de 550 kg/m³ (densidade). -Índice médio de compactação de 4x1; -Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi; -Dispositivo inferior para basculamento prático e metálico com 4 rodas.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em outro local especificado por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG.</p> <p>-Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	2
---	-------------	---	---

6	9-004-02139	<p>Caminhão Poliguindaste com caçamba estacionada dupla: -Caminhão 6x2 trucado, cabine curta, ano 2023/2024, primeiro emplacamento, com 6 cilindros em linha, diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280 cv e 5.880 cilindradas, entre eixos 5175 ee, freio pneumático (a ar) de duplo circuito, tanque combustível de no mínimo 275 lts, pneus radiais sem câmara aro 20, pbt de no mínimo 23.000 kg, cmt de no mínimo 33.000 kg, acionamento hidráulico, 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré com redução (câmbio manual), direção hidráulica com implemento poliguindaste + caçamba dupla estacionária. garantia de 12 (doze) meses. conter concessionária dentro do estado de minas gerais. -Implemento: capacidade de transporte de 2 caçambas “brook” de 5m³ cada – capacidade içamento: 9 toneladas. estrutura - aço sae 1020 com chapas e perfis dobrados, soldados pelo sistema mig automático. braços – perfil tubular em aço sac 350 dobrado e soldado pelo sistema mig automático. – articulações com buchas de tubos em aço st 52 e pinos em aço sae 1045. sistema hidráulico. – bomba hidráulica de engrenagens, comando direcional de acionamentos por alavancas, acelerador manual. – pressão de trabalho de 180 kg/cm². pés de apoio - telescópio com ação hidráulica em perfis tubulares de chapas dobradas e soldadas pelo sistema mig automático, com sapatas articuladas e acionamentos independentes. pintura – limpeza com desengraxante químico e fosfatização. -aplicação de fundo anticorrosivo. – acabamento: pintura em tinta p.u. acessórios – para choque traseiro, ganchos para basculamento, para lamas e lameiros de plástico, instalação elétrica conforme normas do contran, faixas refletivas e protetor de ciclistas. cor predominante do implemento: branco. garantia de 12 meses. conter concessionária dentro do estado de minas gerais.</p> <p>-Conter concessionária dentro do Estado de Minas Gerais.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em outro local especificado por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG.</p> <p>-Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1
---	-------------	---	---

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

2.2. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;
- 3.2.** Efetuar a entrega de todos os itens mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 3.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a)** Responsabilizar-se pela qualidade dos itens, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- b)** Assumir a responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos dela decorrentes, causado a esta Municipalidade ou a terceiros;
- 3.4.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega dos itens;
- 3.5.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- 3.6.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.7.** Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, incluído pagamento de imposto e taxas e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta licitação;
- 3.8.** Com relação ao item 1, incluir licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, com emplacamento no Município de Formiga – MG.
- 3.9.** Entregar os itens prontos para uso;
- 3.10.** Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para os equipamentos e veículos, por um período mínimo de 12 meses,
- 3.11.** Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão dos equipamentos e veículos instalada e localizada em um raio de no máximo 210 km. A delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, pautada no bom senso;
- 3.12.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
- 3.13.** Proceder com a instalação do item 4 deste , a ser realizada no Município de Formiga. Caso contrário, as despesas com transporte do veículo, que somente poderá sair do município guinchado até o local da referida instalação, ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.
- 3.14.** Subcontratação
- a)** Não é admitida a subcontratação.
- 3.15.** Garantia da contratação
- a)** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em até 90 (noventa) dias mediante apresentação da Solicitação de

Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga-Mg e na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga-g , ou em endereço a ser informado pela Secretaria requisitante, em horário previamente agendado, sendo o fiscal do contrato o responsável pelo recebimento e fiscalização da entrega do objeto. Também deverá ser entregue catálogo em português, contendo as especificações técnicas dos itens.

4.2. O telefone e endereço eletrônico das secretarias requisitantes é:

• Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br • Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1846, scmveiculos@yahoo.com.br

4.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores indicados pela **PORTARIA N° 5.580, DE 26 DE ABRIL 2024**, abaixo designados. Os quais são:

• **PETRÔNIO BERNARDES DE CASTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

• **IVO BRITO BORGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

4.4. Competirá aos Fiscais acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência do objeto, encaminharem informações ao gestores, exercerem o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

4.5. O contrato terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental – Jorge Zaidam Viana de Oliveira; Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Felipe Basílio Nunes.

4.6. Competirá aos gestores acima identificados exercerem a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos foram empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, etc

4.7. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

4.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. *O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
- 5.2.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Secretaria requisitante.
- 5.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;
- 5.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** Serão utilizados os recursos disponíveis constantes nas seguintes dotações orçamentárias:
 - 04.122.0001.0.289.4.4.90.52 (1754)
 - 26.782.0077.0.288.4.4.90.52 (1754)
- 7.2.** Não serão utilizados recursos da União provenientes de transferência voluntária para pagamento dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento;
- 8.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8.4.** A Administração pagará o preço homologado fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
- 8.5.** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.6.** Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações desta minuta;
- 8.7.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível

aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;

9.2. Efetuar a entrega de todos os itens mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

b) Assumir a responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos dela decorrentes, causado a esta Municipalidade ou a terceiros;

9.4. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega dos itens;

9.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

9.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.7. Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, incluído pagamento de imposto e taxas e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta licitação;

9.8. Com relação ao item 1, incluir licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, com emplacamento no Município de Formiga – MG.

9.9. Entregar os itens prontos para uso;

9.10. Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para os equipamentos e veículos, por um período mínimo de 12 meses,

9.11. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão dos equipamentos e veículos instalada e localizada em um raio de no máximo 210 km. A delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, pautada no bom senso;

9.12. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

9.13. Proceder com a instalação do item 4 deste Termo de Referência, a ser realizada no Município de Formiga. Caso contrário, as despesas com transporte do veículo, que somente poderá sair do município guinchado até o local da referida instalação, ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.

9.14. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

10.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10. Indenizações e multas.

11.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	9-004-02135	<p>Veículo camionete 4x4 cabine simples, motor de no mínimo 2.8 diesel, potência mínima de 204 cv, torque 42,8, tração 4x4, air bags, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba, transmissão de 6 velocidades, ar condicionado, vidros e travas elétricas. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco, triângulo, pneu stepe; - Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; - Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km; - Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada. 0 km, ano 2023/2024</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1	R\$ 269.466,67	R\$ 269.466,67
2	9-004-02136	<p>Retroescavadeira, nova de fábrica, fabricada no ano vigente, equipada com tração 4x4, com motor diesel, turbinado, certificado na norma tiver 3, com potência mínima de 96hp, chassi monobloco soldado em peça única, inversor de marcha frente e ré acionado por alavanca na coluna de direção; transmissão com mínimo de 04 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, a velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 38,8 km/h; sistema elétrico de 12 volts com bateria mínimo de 100 ah e alternador mínimo de 120 a; força de escavação na caçamba do retro mínimo de 4.600 kgf / 45,12 km, profundidade de escavação do braço do retro no mínimo de 4,70m ou equipada com braço extensível; capacidade de levantamento de carga da carregadeira a máxima altura mínimo de 3.086 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 159 litros, comprimento total da máquina não superior a 7.120mm; peso operacional da máquina mínimo de 7.100 kg, bloqueio do diferencial traseiro acionado pelo operador através de botão ou pedal, freio de estacionamento do tipo sará aplicado na transmissão de acionamento elétrico através de interruptor; distância entre eixos máximo de 2.200mm; caçamba do retro de 30" de largura, caçamba frontal com dentes com capacidade coroadada mínima de 1,00m³, compartimento do operador com cabine fechada rops / fops com ar condicionado; equipada com pneus dianteiros 12.5/80x18 e pneus traseiros 19.5x24, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite. sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário do maquinário por um período mínimo de 24</p>	1	R\$ 571.003,33	R\$ 571.003,33

		<p>meses a contar da data da entrega, e demais pertences normais de fabrica</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>			
3	2-000-202237	<p>Motoniveladora, nova de fabrica, fabricada no ano corrente, zero hora, equipada com motor diesel turbinado, com certificação mar-1 / tier iii, de gerenciamento eletrônico, de 06 cilindros, com potência líquida mínima de 140 hp e com potência variável; peso operacional da máquina mínimo de 15.000kg, transmissão com mínimo de 06 velocidades a frente e 03 a ré, velocidade de deslocamento a frente deverá atingir no mínimo 41,5 km / h, freio de serviço multi disco em banho de óleo, sistema hidráulico equipado com bomba de pistão, vazão da bomba hidráulica a 2.200 rpm para implementos mínimo de 186 l/min, força de tração da lâmina mínimo de 9.240 kg ou 90,61 kn; lâmina central com perfil evolvente roll away o que permite a rolagem do material, dimensões mínimas da lâmina de 3.65 x 610mm x 19mm, equipada com ripper traseiro com mínimo de 3 dentes, pneus mínimo de 14x24-12 lonas; equipada com processador eletrônico que gerencia todas as informações durante o funcionamento da transmissão; equipada com tanque de combustível com capacidade mínima para 305 litros; cabine fechada rotop / fops com ar condicionado, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite, sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário do maquinário por um período mínimo de 24 meses a contar da data da entrega, e demais pertences normais de fabrica.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (Rua Cel. José Gonçalves D' Amarante, 83, Centro, Formiga/MG).</p> <p>-Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1	R\$ 1.619.333,33	R\$ 1.619.333,33

4	9-004-02137	<p>Coletores compactadores de resíduos sólidos urbanos de 17m³, com capacidade de 15.15 m³ de lixo no furgão mais carga traseira com capacidade de 2,2 m³ de lixo com as seguintes características básicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,76 mm); • Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm); • Teto do furgão construído em aço 1020 1/8"(3,175 mm). • Sobre chassi em aço com espessura de 3/16" (4,76 mm); • Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16" (4,76mm); • Borracha de vedação de tipo "I" na tampa traseira; • Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação e com travamento e destravamento manual; • Calha de captação de chorume proveniente do lixo capacidade 100 litros com dreno lateral para esvaziamento; • Soldas por cordões contínuos processo mig; • Painel ejetor em aço com espessura de 1/8" (3,175mm); • Cilindro telescópico do painel ejetor com hastes cromadas; • Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação; • Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 4 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas; • Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos; • Tomada de força multiplicadora; • Bomba hidráulica de engrenagens; • Filtro de sucção; • Filtro de retorno; • Suporte de pás e vassouras • Barramento metálico lateral de proteção; • Estribo em chapa de aço antiderrapante para até 04 (quatro) garins com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior. • Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas do contran; • aviso sonoro. • pintura em poliuretano (pu) aplicada com fundo antioxidante na cor indicado; • peso equipamento 4300kg • Bombas - tomada de força - comando e cilindros. • Compactação média de 550kg/m³ (densidade) <ul style="list-style-type: none"> • Índice médio de compactação de 4 x 1; • Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi; • Dispositivo inferior para basculamento prático e metálico com 4 rodas; Este item deverá ser instalado em formiga/mg, caso contrário, as despesas decorrentes com as instalações fora do município de formiga ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a administração <p>-Este item deverá ser instalado em Formiga/MG, caso contrário, as despesas decorrentes com as instalações fora do município de Formiga/MG ficarão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a administração.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em outro local especificado por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG.</p> <p>-Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	2	R\$ 180.666,67	R\$ 361.333,34
---	-------------	--	---	----------------	----------------

5	9-004-02138	<p>Caminhões compactador de 17 m³: caminhão toco cabine curta 0 km ano 2023/2024, com 6 cilindros em linha com gerenciamento eletrônico, diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280cv e 6.728 cilindradas, entre eixos 4.815, eixo traseiro 4x2 com rodado duplo, 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré com redução (câmbio manual), direção hidráulica, freio pneumáticos de duplo circuito, tanque de combustível 275 lts, pneus radiais sem câmara 275/80r22,5", chave codificadora, predisposição para rádio, piloto manual, pbt de 16.000 kg, cmt 33.000 kg, carga útil + carroceria 11.710 kg, cor branco, com compactador de 17 m³. -Implemento: coletor compactador 17 m³ de resíduos sólidos urbanos, sem rampa – lateral lisa, novo – sem uso – com compacidade de 15.15m³ de lixo no furgão mais carga traseira com capacidade 2,2 m³ de lixo, com as seguintes características básicas: -Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados com aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,76 mm); - Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm); -Teto do furgão construído em aço 1020 1/8" (3,175 mm). -Sobre chassi em aço com espessura de 3/16" (4,76 mm); -Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16" (4,76 mm); -Borracha de vedação de tipo "I" na tampa traseira; -Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação com travamento e destravamento manual; Calha de captação de chorume proveniente do lixo com capacidade de 100 lts, com dreno lateral para esvaziamento; -Soldas por cordões contínuos processo mig; -Painel ejetor em aço com espessura de 1/8" (3,175 mm); -Cilindro telescópico do painel ejetor com haste s cromadas; -Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação; -Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 4 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas; -Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos; -Tomada de força multiplicadora; -Bomba hidráulica de engrenagens; -Filtro de sucção; -Filtro de retorno; -Suporte de pás e vassouras; -Barramento metálico lateral de proteção; -Estribo em chapa de aço antiderrapante para até 04 (quatro) garis com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior; -Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas Contran; aviso sonoro. -Pintura em poliuretano (pu) aplicada com fundo antioxidante na cor branca. -Peso do equipamento 4.300 kg; -Bombas - tomada de força - comando e cilindro. - Compactação média de 550 kg/m³ (densidade). -Índice médio de compactação de 4x1; -Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi; -Dispositivo inferior para basculamento prático e metálico com 4 rodas.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em outro local especificado</p>	2	R\$ 699.166,67	R\$ 1.398.333,34
---	-------------	---	---	----------------	------------------

		<p>por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG. -Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>			
--	--	---	--	--	--

6	9-004-02139	<p>Caminhão Poliguindaste com caçamba estacionada dupla: - Caminhão 6x2 trucado, cabine curta, ano 2023/2024, primeiro emplacamento, com 6 cilindros em linha, diesel turbo intercooler, com potência mínima de 280 cv e 5.880 cilindradas, entre eixos 5175 ee, freio pneumático (a ar) de duplo circuito, tanque combustível de no mínimo 275 lts, pneus radiais sem câmara aro 20, pbt de no mínimo 23.000 kg, cmt de no mínimo 33.000 kg, acionamento hidráulico, 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré com redução (câmbio manual), direção hidráulica com implemento poliguindaste + caçamba dupla estacionária. garantia de 12 (doze) meses. conter concessionária dentro do estado de minas gerais. -Implemento: capacidade de transporte de 2 caçambas “brook” de 5m³ cada – capacidade içamento: 9 toneladas. estrutura - aço sae 1020 com chapas e perfis dobrados, soldados pelo sistema mig automático. braços – perfil tubular em aço sac 350 dobrado e soldado pelo sistema mig automático. – articulações com buchas de tubos em aço st 52 e pinos em aço sae 1045. sistema hidráulico. – bomba hidráulica de engrenagens, comando direcional de acionamentos por alavancas, acelerador manual. – pressão de trabalho de 180 kg/cm². pés de apoio - telescópio com ação hidráulica em perfis tubulares de chapas dobradas e soldadas pelo sistema mig automático, com sapatas articuladas e acionamentos independentes. pintura – limpeza com desengraxante químico e fosfatização. -aplicação de fundo anticorrosivo. – acabamento: pintura em tinta p.u. acessórios – para choque traseiro, ganchos para basculamento, para lamas e lameiros de plástico, instalação elétrica conforme normas do contran, faixas refletivas e protetor de ciclistas. cor predominante do implemento: branco. garantia de 12 meses. conter concessionária dentro do estado de minas gerais.</p> <p>-Conter concessionária dentro do Estado de Minas Gerais.</p> <p>-Entrega no prazo de até 90 (noventa dias) a ser realizada na Rua Dr. Henrique Braga, 4, Centro, Formiga/MG, de 8 às 11 e de 13 às 16 horas, ou em outro local especificado por esta secretaria dentro do município de Formiga/MG.</p> <p>-Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1	R\$ 843.333,33	R\$ 843.333,33
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.062.803,34	

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO N.º053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

À Prefeitura Municipal de Formiga – MG

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:...../_-

Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário o R\$	Valor Total R\$
0XX					

Valor TOTAL da Proposta: (por extenso)

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA